



MENSAGEM N° 121/2024

Ao Excelentíssimo Senhor,
Karlo Aurélio Vieira do Couto — Lelo Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2° do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR totalmente o Autógrafo n° 131/2024, correspondente ao Projeto de Lei CMC n° 39/2024**, que que denomina como Praça Guilherme Degaspari, a praça a ser construída no Bairro Santa Barbara, em frente à Igreja Católica, São Vicente de Paula, neste município, **por ilegalidade e contrariedade ao interesse público**, visto que a proposição legislativa não cumpre os requisitos legais e a praça ainda não foi entregue.

Ouvida, a PROGER proferiu parecer pelo veto integral do projeto de lei.

RAZÕES DO VETO

Em análise detida ao Autógrafo, inobstante a iniciativa proposta e sua importância, existem razões que justificam o veto ao presente Projeto de Lei.

O aludido Autógrafo de Lei denomina como Praça Guilherme Degasperi, a praça a ser construída no Bairro Santa Barbara, em frente à Igreja Católica, São Vicente de Paula, neste município.

São considerados espaço público urbano as ruas, vielas, avenidas, boulevares,

PROC. ELETRÔNICO: 40.048/2024

Av. Mário Gurgel, n° 2.502, Bairro Alto Lago, Cariacica - ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <http://cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o código de verificação 04928199369238973899309A0600560D520A41R6. Assinatura emitida digitalmente em 21/07/2024 às 11:20:22 por Infravestibulo@caracica.es.gov.br em nome do Prefeito Municipal de Cariacica, Brasil.



largos, **praças**, jardins, parques, passeios, esplanadas, cais, pontes, praias, mar, rios, suas margens e canais, caracterizados como lugares abertos e acessíveis a toda a população.

A proposição legislativa **não cumpre os requisitos legais previstos no art. 1º da Lei Federal nº 12.781/13 nem no art. 2º Lei Federal nº 10.257/2001**, considerando que não houve a juntada de certidão de óbito e comprovação de participação popular.

Por esse motivo, considerando a falta de instrução adequada do Projeto de Lei legislativo em questão, **vislumbra-se óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei não se encontra apto a ser aprovado.**

Ademais, no presente caso, trata-se de **praça a ser construída**, no bairro Santa Barbara, em frente à Igreja Católica São Vicente de Paula no Município de Cariacica.

Portanto, **entende-se contrário ao interesse público a nomeação de praça que está em fase de construção, sem previsão de inauguração, na medida que criará expectativas aos Ilustres cidadãos cariaticuenses, sem que a Administração Pública possa responder à altura de tais expectativas de forma imediata ou, ao menos, em um futuro próximo.**

Inclusive, tratar-se-á de lei sem eficácia, posto que impossível seu cumprimento pela Administração Pública Municipal de forma imediata ou em futuro próximo.

Observa-se ainda que iniciativa legislativa idêntica (Projeto de Lei Legislativo nº 095/2023) foi objeto de veto por este Executivo Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Pelo exposto, inobstante a relevância da proposição em análise, há óbice de aprovação do Projeto de Lei CMC nº 39/2024, considerando que o logradouro público ainda não foi construído e entregue à população.

Assim sendo, o Autógrafo nº 131/2024, correspondente ao Projeto de Lei CMC nº 39/2024, que que denomina como Praça Guilherme Degaspari, a praça a ser construída no Bairro Santa Barbara, em frente à Igreja Católica, São Vicente de Paula, neste município, **é ilegal e contrário ao interesse público e, portanto, nos termos do art. 57, § 2º, decidiu-se pelo seu veto.**

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente, por contrariedade ao interesse público, o presente Autógrafo de Lei, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa augusta Câmara Municipal de Vereadores.

Cordialmente,

Cariacica, 07 de novembro de 2024.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:761380387
20

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2024.11.07 18:29:30
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 40.048/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5936



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340310036032973895010065056052094180 assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Basil.